



ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE

Poder Legislativo - Câmara Municipal

Resolução nº 03/88, de 30 de setembro de 1.988
Atualiza os Subsídios dos senhores Vereadores
no segundo semestre de 1.988, com base na Re-
ceita realmente arrecadada nos meses de julho
agosto e setembro de 1.988.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Oriente, Estado
do Ceará, usando de atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE: -


Art. 1º - Atualiza, nos termos da Lei Federal nº 50, de 20 de dezem-
bro de 1.985, os subsídios dos senhores vereadores à Câmara Municipal de
Novo Oriente, Ce., que passa de CZ\$33.346,00, para CZ\$65.588,00 (Sessenta/
e cinco mil, quinhentos oitenta e oito cruzados) que prevalecerá até 31
de dezembro deste ano de 1.988.

Art. 2º - É reconhecida a diferença dos subsídios recebidos no tri-
mestre anterior, com base na receita realmente arrecadada, da ordem de //
CZ\$32.242,00 por cada mês, perfazendo um total de CZ\$96.726,00, para cada/
vereador, que será paga por conta de dotações orçamentárias vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,
com efeito retroativo a 1º de julho de 1.988.

Paço da Câmara Municipal de Novo Oriente, em 30 de setembro de
1.988.


Edimar Soares
Presidente da Câmara Municipal


Antonio Sampaio
1.º SECRETÁRIO